



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº2571 DE 16 DE MARÇO DE 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE e dá outras providências.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, conforme abaixo especifica, que serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

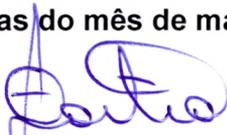
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM APAE – SAC.**  
Dotação 11.02.08.242.0045.2.141 – 3.3.50.41 - Contribuições (597) R\$ 60.729,00 (sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais) Recurso 1121;

**Art. 2º** - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

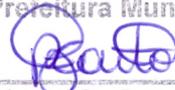
**Art. 3º** - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de março do ano de 2010.**

  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

  
**Cristiana do Bem e Castro**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Registre-se e publique-se**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16 / 03 / 10

ef